



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 30

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :-Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer face as despesas de contribuição ao Instituto de Previdência, verba 8-91-4, relativo ao exercício de 1955 e 1956.

ARTIGO 2º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1956.

Joaquim Pires Sobrinho
Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na mesma data.

Jose Poltronieri
Jose Poltronieri
Secretario Municipal.